



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 897/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: "ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 365/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUIZ BERTULINO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Alíneas "a" e "b" do Artigo 20 da Lei Municipal nº 365/2001, de 28 de agosto de 2001, que passam a contar com as seguintes redações:

"a – de 06 (seis) meses, prorrogáveis por idêntico período, para as hipóteses previstas nos incisos I e III;

b – de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para as hipóteses previstas nos Incisos II, IV, V e VI".

Art. 2º – Permanecem em vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 365/2001, de 28 de agosto de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 06 de dezembro de 2016.


ANDRÉ LUIZ BERTULINO
Prefeito Municipal

